

RESOLUÇÃO DE Nº 02, de 18 de janeiro de 2019

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO BRASIL CENTRAL (PREVCOM-BrC):**

CONSIDERANDO


- a publicação da RESOLUÇÃO nº 11 de 26 de novembro de 2018 da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC que institui a Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central para coordenação do processo eleitoral das eleições de membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, conforme Art. 17 do Regulamento Eleitoral, e instaura o processo eleitoral para 2019, conforme § 1º Art. 76 do Regulamento Eleitoral;
- o Art. 14 Inciso III do Regulamento Eleitoral o qual versa que compete à Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC a aprovação do Cronograma Eleitoral, com as datas previstas até a posse dos eleitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do Edital de Convocação e Cronograma Eleitoral, anexo, referente às eleições de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC para o ano de 2019, no sentido de prorrogar a fase de saneamento de irregularidades por 4 (quatro) dias úteis (21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2019), nos termos concluídos pela Comissão Eleitoral por meio da Ata da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Realizada em 18 de janeiro de 2019 (anexo).

DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

Goiânia, 18 de janeiro de 2019


Edson Ronaldo Nascimento
Diretor-Presidente - Interino


Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Investimentos

Edital de Convocação – Retificação nº 002/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, nos termos da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de janeiro de 2019, torna pública a **retificação** do seguinte artigo do Edital de Convocação, permanecendo inalterados os demais artigos do referido edital.

No art. 9º, *caput*:

Onde se lê:

Art. 9º Após o encerramento do período das inscrições, conforme Art. 4º desse Edital, a Comissão Eleitoral informará aos representantes da Chapa, se houver, sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas nos documentos de inscrição, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento dessas irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

Leia-se:

Art. 9º Após o encerramento do período das inscrições, conforme Art. 4º desse Edital, a Comissão Eleitoral informará aos representantes da Chapa, se houver, sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas nos documentos de inscrição, concedendo-lhes prazo no período estabelecido no Cronograma Eleitoral – Anexo I para saneamento dessas irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

Nº	PRAZOS	AÇÃO	REGULAMENTO
1	28/11/2018	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC constitui a Comissão Eleitoral e aprova o cronograma das eleições	Art 14 Incisos I e III
2	30/11/2018	Comissão Eleitoral realiza sua 1ª reunião e define regra sobre convocação das próximas reuniões	Art. 21 § 1º
3	30/11/2018	Comissão Eleitoral publica o Edital de Convocação da Eleição no Diário Oficial (mínimo de 50 dias antes das eleições)	Art. 45
4	03/12/2018	Comissão Eleitoral divulga a relação nominal dos eleitores aptos a se candidatarem	Art. 13 § 1º Inciso III Art. 38
5	03/12/2018	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC divulga o Regulamento Eleitoral, o ato de constituição da Comissão Eleitoral, o Edital de Convocação da Eleição, os formulários de inscrição, o Cronograma Eleitoral e a relação nominal dos eleitores no site da PREVCOM-BrC	Art. 14 Inciso IV
6	03/12/2018 a 11/01/2019	CHAPAS REALIZAM INSCRIÇÕES com respectiva indicação dos seus representantes (até 2) e fiscais (até 2) (mínimo 30 dias entre a data da publicação do Edital de Convocação da Eleição e o último dia para inscrições)	Art. 47 a Art. 54 Art. 20 § 1º
7	14 e 15/01/2019	Comissão Eleitoral informa aos representantes das chapas sobre eventuais irregularidades na documentação de inscrição	Art. 55
8	16, 17 e 18/01/2019	Chapas inscritas sanam irregularidades	Art. 55
10	21, 22, 23 e 24/01/2019	*Prorrogação da fase de saneamento	Aprovação: 7a. Ata
	24/01/2019	Comissão Eleitoral divulga regras para utilização do site da PREVCOM-BrC pelas chapas que posteriormente tiverem suas inscrições homologadas definitivamente	Art. 64 § 1º Art. 20 § 2º
	24, 25 e 28/01/2019	Comissão Eleitoral homologa (homologação provisória) e divulga as inscrições das chapas em até 3 dias úteis após o prazo final para saneamento de irregularidades.	Art. 55 § 1º
11	29 e 30/01/2019	Chapas ou candidatos realizam eventuais impugnações, contestações e recursos (prazo de 2 dias úteis após a divulgação da homologação provisória)	Art. 56
12	31/01 e 01/02/2019	Comissão Eleitoral notifica os representantes das chapas impugnadas	Art. 57
13	04 e 05/02/2019	Chapas impugnadas apresentam defesas (Prazo de 2 dias úteis após a notificação)	Art. 57
14	06 e 07/02/2019	Comissão Eleitoral aprecia as impugnações e profere decisões relativas a cada impugnação, que devem ser informadas aos impugnantes e aos representantes das chapas	Art. 58
15	08 e 11/02/2019	Comissão Eleitoral homologa as inscrições das chapas (homologação definitiva) e divulga o resultado no site da PREVCOM-BrC	Art. 59 e Art. 60
16	12/02/2019	Comissão Eleitoral designa a Comissão de Apuração	Art. 19
17	12/02/2019	PREVCOM-BrC divulga tutorial da votação	Art. 20 § 2º
18	12/02/2019	Comissão Eleitoral emite relação nominal dos eleitores aptos a votar	Art. 13 § 1º, Inciso III Art. 38
19	13/02 a 18/02/2019	Chapas publicam programas, propostas e currículos sintéticos no site da PREVCOM-BrC	Art. 62 a 64
20	13/02 a 18/02/2019	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL	Art. 62
21	19 e 20/02/2019	PERÍODO DE VOTAÇÃO Participantes procedem votação (mínimo de 50 dias a partir da data da publicação do edital)	Art. 66 a Art. 73 Art. 75 Inciso III
22	21/02/2019	Período de 2ª votação, no caso do não atingimento do quórum mínimo (10%) na 1ª votação	Art. 8º § 2º do Edital de Convocação da Eleição
23	22/02/2019	Comissão de Apuração operacionaliza as votações e apura os resultados da eleição, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral	Art. 39, 43 e 69
24	25/02/2019	Comissão Eleitoral homologa e divulga o resultado da eleição	Art. 29 Inciso XIV Art. 73
25	26/02/2019	Diretoria-Executiva comunica o resultado da eleição aos Patrocinadores e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Art. 73
26	22/03/2019	Data de posse prevista dos Conselheiros eleitos	Art. 14 Inciso III
27	Até 30 dias após a posse dos eleitos	Comissão Eleitoral apresenta à Diretoria-Executiva o relatório final sobre as eleições, contendo todas as ocorrências do pleito	Art. 30

*Alterações destacada em vermelho

